



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONSULTORIA E ACESSORAMENTO

COTA Nº 00078/2025/NCA/PFFUFPI/PGF/AGU

NUP: 23111.058686/2025-32

INTERESSADOS: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI

ASSUNTOS: CONVÊNIO

1. Da análise da documentação constante dos autos, verifica-se a necessidade de complementação da instrução para atender às exigências do Decreto Nº 10.426/2020, mormente o caput do art. 16, inciso III do § 3º e § 4º, relativo a **necessidade de constar nos autos TED e o Plano de Trabalho do TED**, referente à forma de execução orçamentária descentralizada expressamente prevista no TED e as características da ação orçamentária constante do cadastro de ações, conforme transcrito a seguir:

Art. 16. A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no TED, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.

§ 1º Caso seja expressamente previsto no TED, poderá haver subdescentralização entre a unidade descentralizada e outro órgão ou entidade da administração pública federal, hipótese em que a unidade responsável pela execução observará as regras estabelecidas no TED.

§ 2º Nas hipóteses de subdescentralização dos créditos orçamentários, a delegação de competência prevista no parágrafo único do art. 1º fica estendida às unidades responsáveis pela execução final dos créditos orçamentários descentralizados.

§ 3º A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados será expressamente prevista no TED e observará as características da ação orçamentária constantes do cadastro de ações, disponível no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - Siop, e poderá ser:

I - direta, por meio da utilização da força de trabalho da unidade descentralizada;

II - por meio da contratação de particulares, observadas as normas para licitações e contratos da administração pública; ou

III - descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

§ 4º Na execução descentralizada de que trata o inciso III do § 3º, a unidade descentralizada poderá celebrar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 1994, **observada a legislação aplicável a cada tipo de ajuste e mediante previsão expressa no TED.**

§ 5º A contratação de particulares e a execução descentralizada de que tratam os § 3º e § 4º não descaracterizam a capacidade técnica da unidade descentralizada e não afasta a necessidade de observação dos atos normativos que tratam dos respectivos instrumentos jurídicos de contratação ou de execução descentralizada.

2. Ademais, embora conste a informação de que o projeto teria recebido manifestação "*favorável à aprovação*" por parte do CPPEC, não consta o instrumento que atesta a efetiva **aprovação dos projetos pelos órgãos colegiados acadêmicos competentes da instituição apoiada**, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto nº 7.423/2010, **o que se recomenda como requisito de validade e prosseguimento do procedimento.**

3. Sendo assim, diante de tais ausências, **sugere-se a juntada do TED e do Plano de Trabalho TED assinados, bem como a comprovação da aprovação do projeto pelo órgão colegiado competente**, conforme recomendação nos itens acima, a fim de que se possa emitir a manifestação jurídica conclusiva.

4. Ao Gabinete da Reitoria, para ciência e providências pertinentes. Após, retorne-se.

Teresina, 16 de dezembro de 2025

TARCÍSIO GUEDES BASÍLIO
Procurador Federal

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23111058686202532 e da chave de acesso 560caf04



Documento assinado eletronicamente por TARCÍSIO GUEDES BASÍLIO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 3050199072 e chave de acesso 560caf04 no endereço eletrônico <https://supersapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): TARCÍSIO GUEDES BASÍLIO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 16-12-2025 14:28. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.